



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 001/2020

Altera a redação do §1º do artigo 178, bem como suprime o artigo 179, todos da Resolução Legislativa n.001, de 02 de janeiro de 2017 (Regimento Interno).

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de maio de 2020, aprovou e eu, *Geferson dos Santos*, Vereador Presidente, **PROMULGO** a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º. Fica alterada a redação do §1º, do art. 178, da Resolução Legislativa n. 001/2017, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 178. [...]

“§1º. O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos vereadores para que permaneçam sentados ou em pé, respondendo sim ou não.”

Art. 2º. Fica suprimido o artigo 179 com todos seus incisos, da Resolução Legislativa n. 001/2017:

“Art. 179. (suprimido)”



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Art. 3º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões CMSFG/RO, aos 25 de maio de 2020.


Geferson dos Santos
Presidente CMSFG/RO